



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL N° 796, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

“Aumenta o índice de suplementação da Lei nº 739/2009, LOA/2010 - Lei Orçamentária do Município de Peixoto de Azevedo - MT., para o exercício de 2010 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Alterar o Artigo 8º da Lei nº 739/2009- LOA-2010, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como realizar remanejamentos, transposições e transferências de uma categoria de despesa para outro, e de um órgão para outro, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, passando o montante autorizado de R\$ 7.613.524,03 (sete milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e três centavos) para R\$ 10.574.338,93 (dez milhões, quinhentos e setenta quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), ficando portanto acrescentado ao limite inicial mais 7% (sete por cento), que equivale a R\$ 2.960.814,90 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos), e ainda a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de Dezembro de 2010.

SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O
EM 10 / 12 / 2010
Resp. Seruya C. Duarte